

**O sombreamento do neoliberalismo nas políticas educacionais no Brasil (1996-2026):
permanências, reconfigurações e contradições**

**The influence of neoliberalism on education policies in Brazil (1996–2026): continuities,
reconfigurations, and contradictions**

**La influencia del neoliberalismo en las políticas educativas de Brasil (1996-2026):
continuidades, reconfiguraciones y contradicciones**

DOI: 10.54901/educa.v9-678

Antonio Alves Ferreira¹
Izaías Félix da Cunha²

RESUMO: O artigo tem como objetivo analisar as permanências, reconfigurações e contradições da racionalidade neoliberal nas políticas educacionais no Brasil (1996-2026). Adota-se a expressão “sombreamento” como categoria interpretativa para investigar a presença de princípios mercantis e gerenciais em políticas que também incorporam compromissos com a democratização, a inclusão e a garantia do direito à educação. A pesquisa apresenta abordagem qualitativa, orientação crítico-interpretativa e delineamento documental, articulados à revisão bibliográfica. O corpus proposto compreende marcos normativos nacionais relativos à organização da educação, ao financiamento, à avaliação, ao currículo, à valorização dos profissionais e às relações entre os setores público e privado. A análise será organizada em cinco eixos: financiamento e regulação fiscal; avaliação e responsabilização; currículo e formação; gestão democrática e autonomia; e relações público-privadas. Parte-se da hipótese de que mudanças governamentais e ampliação de direitos não implicam, necessariamente, o desaparecimento de mecanismos de competição, performatividade e controle por resultados, que podem permanecer ou assumir novas configurações institucionais. Simultaneamente, considera-se que políticas redistributivas,

Palavras-chave: neoliberalismo; reeforma do estado; política educacional; democracia.

1 INTRODUÇÃO

As políticas educacionais brasileiras são produzidas em um campo de disputas sobre o papel do Estado, a destinação do fundo público, os sentidos da formação escolar e os próprios conteúdos da democracia. Desde os anos 1990, reformas administrativas, curriculares e avaliativas incorporaram instrumentos associados ao gerencialismo e à racionalidade de mercado, ao mesmo tempo que a Constituição de 1988, a vinculação constitucional de recursos

¹ Doutor em Educação, Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), Imperatriz, Maranhão, Brasil. E-mail: antonio.alves@uemasul.edu.br

² Mestre em Educação, Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), Imperatriz, Maranhão, Brasil. E-mail: izaiaxfelix002@gmail.com

e políticas redistributivas preservaram e, em momentos específicos, ampliaram obrigações estatais. A análise desse processo exige evitar dois reducionismos: supor que toda mudança administrativa seja neoliberal e tratar a política educacional como simples reflexo mecânico da economia.

Esse texto, vai analisar, um recorte de políticas educacionais no Brasil entre 1996 e 2026. Para melhor compreensão dividimos as políticas em campos de implementação, a saber: (i) organização da educação, planejamento e cooperação federativa; (ii) financiamento e valorização dos profissionais; (iii) expansão do acesso e duração da escolarização; (iv) currículo, diversidade e direitos humanos; (v) avaliação e regulação da qualidade; (vi) inclusão, educação especial e ações afirmativas; (vii) reformas do ensino médio e educação integral; (viii) educação digital, conectividade e proteção no ambiente escolar; (ix) permanência, alfabetização e recuperação das aprendizagens

2. NEOLIBERALISMO E O SOMBREAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL

2.1 Neoliberalismo: de Programa Econômico a Racionalidade de Governo

As crises econômicas do capital, em particular, a depressão de 1880, a retração de 1914, com o início da Primeira Guerra Mundial, culminaram na grande depressão de 1929 e seus resultados se prolongaram até o fim da Segunda Guerra Mundial. É a partir deste cenário que John Maynard Keynes (1883-1946) defende a intervenção direta do Estado na economia. Assim, no período de 1930 até meados dos anos de 1970, do século XX, as ideias de Keynes acerca da intervenção direta do Estado sobre a economia foram validadas, com a finalidade de sustentar o crescimento econômico.

A ortodoxia liberal ou dos liberais clássicos (Adam Smith e David Ricardo) defendiam a tese de que não poderia haver excedente de produção no capital em relação ao consumo pois, no sistema capitalista, toda produção gera sua própria demanda e as produções são sempre compradas. Esse fenômeno ficou conhecido como a Lei de Say. Essa lei não respondia aos interesses da economia a partir da Primeira Guerra, particularmente, com a depressão

econômica de 1929. Para Keynes, ao contrário do que pregava a Lei de Say³, é a demanda que determina a oferta de bens.

Assim, em períodos de “crises o livre mercado pode não gerar a demanda ou o (consumo de mercadorias) suficiente para garantir o lucro dos capitalistas e o pleno emprego dos trabalhadores”, essas seriam graves consequências para o mercado provocadas devido “à redução de investimentos na economia e ao aumento das poupanças (improdutivas) ou entesouramento”. Keynes defendia que nessas condições “o Estado intervenisse (aumentando o investimento público e criando um déficit fiscal, em função do seu gato ser maior que sua arrecadação)”, tendo por objetivo principal “ampliar a demanda efetiva (o consumo), a taxa de lucro e procurar o pleno emprego” (Montaño; Durigetto, 2009, p. 56). Nesse sentido, o Estado seria forte, capaz de manter o nível de vida dos assalariados por meio do aumento das despesas públicas.

Para Frigotto (2003), “a problemática central de ordem político-econômica e social dos anos 30 manifestava-se tanto no desemprego em massa, quanto na queda brutal das taxas de acumulação”, esse cenário de crise cíclica do capitalismo demandou uma nova forma de enfrentamento cuja solução se deu com a “base de sustentação teórica do keynesianismo” que ao contrário das teses de liberdade absoluta do mercado, até então defendidas pelo liberalismo econômico, passa a defender “uma pesada intervenção do Estado no processo econômico-social” (Frigotto, 2003, p. 60-61).

Para compreender a natureza do neoliberalismo, é importante relembrar que o poder e a renda da classe capitalista foram diminuídos depois da Depressão Econômica de 1930 e da Segunda Guerra Mundial. A partir desse cenário de mudança econômica e de padrão de renda da classe burguesa é que o compromisso keynesiano⁴ ou socialdemocrata no período entre a guerra e os anos de 1970 redefine os privilégios da classe capitalista (Chenais, 1995).

³ A Lei de Say é também conhecida como Lei de mercados de Say decorre do modelo que mantém oferta e demanda em identidade. Foi popularizada pelo economista francês Jean-Baptiste Say com sua explicação sobre o funcionamento dos mercados. Ela foi usada por Keynes na Teoria Geral em sua crítica ao modelo econômico que a adotava.

⁴O keynesianismo é uma doutrina ativista, que preconiza a ação do Estado na promoção e sustentação do pleno emprego em economias empresariais. Ele dialoga, mas não se confunde com outras doutrinas, que se apoiam em princípios teóricos e prioridades políticas diferentes. Por outro lado, a teoria keynesiana, em parte como herança do seu próprio criador, tem como objeto o mundo real, de modo a ter bem claro que a construção de conceitos e modelos não é, de modo algum, um fim em si mesmo, mas um instrumento de pesquisa empírica e derivação de políticas de ação. Como todo instrumento, conceitos e modelos tendem a tornar-se obsoletos com o tempo, e têm de ser modernizados para que sua eficiência deva ser mantida. O keynesianismo, nos termos propostos por Schumpeter, em sua monumental história do pensamento econômico, é principalmente uma visão, mais do que um instrumento de análise. Keynes foi introduzido na América Latina principalmente através de Raul Prebisch. O estruturalismo cepalino foi uma adaptação do keynesianismo, não apenas para as condições regionais da América Latina, mas, principalmente, para a problemática do subdesenvolvimento, como, aliás, também se fazia em outros importantes centros difusores do pensamento keynesiano em países em desenvolvimento, como na Índia. No

Chenais (1995), ao tratar do neoliberalismo, nos revela que:

Essa nova fase do processo de internacionalização, a mundialização do capital, também reflete mudanças qualitativas nas relações de força política entre o capital e o trabalho assim como entre o capital e o Estado, em sua forma de Estado do Bem-Estar. Em decorrência da grande crise dos anos 30 e, principalmente, da crise revolucionária que marcou o fim da Segunda Guerra Mundial, as classes abastadas, altamente enfraquecidas, em todo lugar, com exceção dos Estados Unidos, haviam sido obrigadas a aceitar a ampla intervenção do Estado na economia, a conceder aos assalariados um conjunto importante de direitos, de garantias e de proteção, assim como tiveram que se submeter a numerosas limitações ou restrições a sua liberdade de ação e movimento. Desde a recessão de 1974-75, que marcou o início desta longa crise rastejante cuja “saída” os economistas tiveram tanta dificuldade em enxergar, o capital tudo fez no sentido de romper as amarras das relações sociais, leis e regulamentações dentro das quais se achava possível prendê-lo com a ilusão de poder “civilizá-lo”. Teve êxito em grande medida, se bem que de modo bastante desigual, conforme cada país, e derrubou a ilusão, nascida das conquistas anteriores, de que era possível domá-lo no âmbito dos modos de regulação nacionais (Chenais, 1995, p.2).

Para Libâneo, Oliveira e Toschi (2012), as principais características do projeto social, político e econômico do neoliberalismo são:

- desregulamentação estatal e privatização dos bens de serviços;
- abertura externa;
- liberação de preços;
- prevalência da iniciativa privada;
- redução das despesas do *déficit* público;
- flexibilização das leis trabalhistas e desformalização e informalização no mercado de trabalho;
- corte dos gastos sociais, eliminado programas e reduzindo benefícios;
- supressão dos direitos sociais;
- programas de descentralização com incentivo aos processos de privatização;
- cobrança dos serviços públicos e mercantilização dos benefícios sociais;
- arrocho salarial/queda do salário real (Libâneo; Oliveira; Toschi, 2012, p. 111).

Ainda para esses autores,

No terreno político, os governos Reagan (Partido Republicano), nos Estados Unidos, e Thatcher (Partido Conservador), na Inglaterra, demarcaram a virada para o

Brasil, um dos primeiros expoentes do pensamento keynesiano, apesar de suas poucas referências explícitas a Keynes, foi Celso Furtado. Nessa direção, talvez sua obra mais influente tenha sido a Formação Econômica do Brasil, trabalho brilhante e seminal, de leitura fluente e impactante até o presente, imediatamente reconhecida como uma aplicação da abordagem macroeconômica proposta por Keynes à historiografia econômica. De qualquer forma, a escola cepalina, enquanto permaneceu ativa, representou um estímulo importante não só ao conhecimento das ideias de Keynes, mas à sua utilização em contextos diversos daqueles em que o autor as desenvolveu (Carvalho, 2008, p. 571-572).

neoliberalismo de mercado. Houve, nesse momento, uma rejeição do liberalismo social-democrata de tendência igualitarista e estatizante, promotor do estado de bem-estar social (Libâneo; Oliveira; Toschi, 2012, p. 111).

Assim, o que vai predominar no modelo neoliberal é a subsunção do público ao privado na medida em que “o papel do Estado foi posto em segundo plano, ao mesmo tempo em que se priorizou o livre curso das leis de mercado por meio da valorização da iniciativa privada”, a partir de um amplo processo de desestatização incorrido através de privatizações e terceirizações (Libâneo; Oliveira; Toschi, 2012, P. 111).

Nessa esteira, as políticas de ajuste neoliberais implementadas na América Latina foram traduzidas por um modelo criado pelo BM, FMI e pelo governo dos Estados Unidos por meio do que conhecemos como Consenso de Washington. O ajuste estrutural do capital proposto pelo Consenso de Washington⁵ tinha por objetivo implementar as mudanças que os países ricos entendiam como necessárias para a estabilização dos países periféricos por intermédio da aplicação de um receituário de ajuste fiscal e de políticas liberalizantes, privatizantes e de mercado.

Concordo com Souza Filho (2013) quando afirma que o projeto neoliberal visa à redução do Estado na efetivação das políticas sociais, pois a perspectiva neoliberal parte da premissa “global de que o bem-estar social pertence à dimensão privada (família, comunidade e mercado)” e que, ao Estado, cabe à função de cuidar dos “indivíduos que não conseguem ter suas necessidades atendidas no campo privado”. Nesse sentido, propõe políticas sociais inseridas na lógica da privatização, focalização e descentralização⁶ (Souza Filho, 2013, p.151).

Assim, a ideologia neoliberal é, fundamentalmente, um liberalismo econômico, que exalta o mercado, a concorrência e a liberdade de iniciativa privada, rejeitando veementemente a intervenção estatal na economia. Nesse sentido, o projeto Hayekiano de política social, econômica e política de base neoliberal se revela como uma alternativa liberal em contraposição às políticas keynesianas e de intervenção do Estado de Bem-Estar Social.

O neoliberalismo não se reduz à defesa de um “Estado mínimo”. Historicamente, experiências neoliberais mobilizaram Estados fortes para criar mercados, proteger direitos de propriedade, disciplinar relações de trabalho e estabelecer regras de concorrência. Harvey

⁵A proposta do Consenso de Washington se resume, no curto prazo, em diminuir o déficit fiscal através da redução do gasto público, principalmente na área social, aplicar políticas monetárias restritivas para combater a inflação, manter uma taxa de juros real positiva e o câmbio em um nível adequado (valorizado). No médio prazo, os objetivos seriam transformar as exportações em uma das bases do crescimento, liberar o comércio exterior, reduzir as regulações estatais (privatizações) e atribuir o papel desregulador ao mercado, concentrar o investimento no setor privado, e promover uma estrutura de preços sem distorções (Chesnais, 1995, p. 2).

⁶Para maiores aprofundamentos ver: (Laurell, 1995; Draibe, 1990).

(2008) o descreve como projeto político-econômico orientado à restauração do poder de classe e à ampliação da lógica de mercado. Dardot e Laval (2016) avançam ao tratá-lo como uma racionalidade que produz normas de conduta e formas de subjetivação: indivíduos, organizações e serviços públicos são incitados a operar segundo competição, desempenho e responsabilização.

Essa distinção é decisiva para a educação. O neoliberalismo pode coexistir com forte intervenção estatal quando essa intervenção estabelece padrões, avaliações, metas, rankings, contratos de gestão ou mecanismos de indução da concorrência. A Nova Gestão Pública desloca parte da legitimação da política da deliberação democrática para métricas de eficiência, resultados e comparabilidade. Newman e Clarke (2012) mostram que o gerencialismo não é mera técnica neutra: ele reconfigura relações de poder, responsabilidades e linguagens do setor público. No Brasil, a difusão de avaliações em larga escala, modelos de responsabilização, competências curriculares e redes de atuação público-privada tem sido estudada criticamente como parte dessa inflexão (Peroni; Lima, 2020; Santos; Pereira, 2024).

No plano escolar, a gramática neoliberal tende a redefinir a educação simultaneamente como investimento em capital humano e como espaço de produção de desempenhos mensuráveis. Isso pode estreitar a concepção de qualidade quando os resultados avaliáveis passam a substituir dimensões formativas, democráticas e culturais. A crítica, contudo, não implica rejeitar avaliação, planejamento ou eficiência; o ponto analítico é examinar quem define os fins, quais indicadores se tornam dominantes, que sujeitos participam das decisões e quais desigualdades são produzidas ou reduzidas pelos instrumentos adotados.

2.1.1 Ultraliberalismo: Radicalização e Limites de uma Categoria

“Ultraliberalismo” não constitui categoria consensual na literatura e, por isso, não deve ser empregado como sinônimo automático de neoliberalismo. Neste artigo, o termo designa uma radicalização político-econômica de componentes neoliberais: prioridade estrita ao equilíbrio fiscal, redução ou contenção prolongada do gasto social, privatização, desregulação e expansão de soluções mercantis para problemas públicos. O conceito é particularmente útil quando permite identificar intensidade e combinação histórica, mas perde valor explicativo quando se transforma em rótulo aplicado a qualquer política de ajuste.

A EC nº 95/2016 foi, no texto de 2021, o exemplo mais direto dessa inflexão por estabelecer um teto federal de despesas primárias com horizonte de longo prazo. Mariano (2017) destacou seus riscos para a expansão de políticas sociais, e Frizzo (2019) utilizou a noção

de política ultraliberal ao analisar a redução do papel estatal na garantia de direitos. Na atualização aqui proposta, entretanto, a EC nº 95 é tratada como antecedente histórico, e não como regra fiscal atual: o regime instituído em 2016 foi substituído por outro arranjo, regulamentado pela LC nº 200/2023. O novo regime continua subordinando a despesa primária a metas e limites de crescimento, mas possui arquitetura jurídica distinta; por isso, seus efeitos sobre a educação devem ser analisados empiricamente, e não presumidos por simples continuidade nominal.

No campo educacional, a radicalização ultraliberal pode aparecer quando restrições fiscais persistentes inviabilizam a expansão necessária ao cumprimento de padrões de qualidade ou quando o subfinanciamento é acompanhado pela transferência de funções, currículos, gestão ou infraestrutura a agentes privados. O indicador relevante não é a existência do setor privado em si, mas a redefinição da responsabilidade pública, da capacidade estatal e do controle democrático sobre a política. Essa abordagem dialoga com Adrião (2018) e Peroni (2020), que analisam múltiplas dimensões da privatização e da relação público-privada na educação brasileira.

2.1.2 Neoconservadorismo: Ordem Moral, Autoridade e Disputa Educacional

O neoconservadorismo se distingue do neoliberalismo por seu núcleo moral e político. Apple (2003) mostrou que coalizões conservadoras podem reunir grupos orientados por mercados, padrões de desempenho, valores religiosos e defesa da autoridade. Lacerda (2019), ao examinar o caso brasileiro, identifica a articulação entre moralismo, familismo, anticomunismo e neoliberalismo em segmentos da nova direita. Lima e Hypolito (2019) ressaltam que o neoconservadorismo educacional brasileiro é heterogêneo e deve ser analisado pelas redes, discursos e ações concretas que o constituem.

Na educação, pautas neoconservadoras incidem sobre o que pode ser ensinado, sobre a legitimidade da autoridade docente, sobre gênero e sexualidade, sobre a relação família-escola e sobre modelos disciplinares de gestão. O movimento Escola sem Partido tornou-se emblemático porque buscou converter a acusação de “doutrinação” em formas de vigilância do trabalho docente (Miguel, 2016). É metodologicamente incorreto, porém, descrevê-lo como política nacional implementada. Em 2020, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucionais normas subnacionais inspiradas nessa agenda, como a Lei nº 7.800/2016 de Alagoas, por incompatibilidades formais e materiais com princípios constitucionais da educação.

A agenda não desapareceu com derrotas legislativas e judiciais. Ela se reconfigura em conflitos sobre livros, currículos, diversidade e gestão escolar e em propostas de militarização da escola. Ao mesmo tempo, a política federal do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares foi encerrada em 2023, enquanto iniciativas estaduais permaneceram ou foram criadas posteriormente. Em São Paulo, por exemplo, a Secretaria de Educação organizou em 2025 formação específica para profissionais de 100 escolas participantes de seu programa cívico-militar. Esse deslocamento ilustra a necessidade de distinguir escalas federativas e de evitar afirmações totalizantes sobre uma suposta política nacional uniforme.

2.2 Convergências, Tensões e Efeitos sobre a Política Educacional

Neoliberalismo e neoconservadorismo podem convergir quando a defesa da concorrência e da responsabilização individual se combina com ordem moral e autoridade. Brown (2019) argumenta que a racionalidade neoliberal pode corroer bases sociais e políticas da democracia ao deslegitimar o comum e reconfigurar a liberdade como escolha privada. No campo educacional brasileiro, Peroni, Caetano e Lima (2021) e Santos e Pereira (2024) identificam convergências entre gerencialismo, privatização e agendas conservadoras, especialmente em disputas pela formação da juventude.

Essa convergência, porém, não elimina contradições. Políticas orientadas a metas podem ser apropriadas tanto por agendas de mercado quanto por políticas redistributivas; parcerias podem assumir formatos e graus de controle público distintos; e governos que adotam regras fiscais também podem ampliar mecanismos de financiamento ou proteção social. Por essa razão, a análise desta pesquisa não classifica documentos inteiros como “neoliberais” ou “neoconservadores”. Em vez disso, identifica mecanismos e efeitos em quatro dimensões: financiamento e capacidade estatal; currículo, avaliação e gestão; relações público-privadas; e democracia, pluralismo e autonomia pedagógica.

3 METODOLOGIA

A investigação adota abordagem qualitativa, de orientação crítico-interpretativa e perspectiva histórica, desenvolvida mediante pesquisa documental articulada à revisão bibliográfica. Essa escolha decorre da necessidade de compreender os sentidos, os pressupostos e as disputas presentes nas políticas educacionais brasileiras, considerando suas relações com a organização do Estado e com diferentes projetos de sociedade. Conforme Minayo (2012), a

análise qualitativa exige articulação entre compreensão, interpretação e contextualização, ultrapassando a descrição dos materiais examinados. Nessa perspectiva, a pesquisa buscará relacionar os dispositivos normativos às condições históricas de sua produção, sem reduzir a complexidade das políticas a indicadores ou à frequência de determinadas expressões.

A pesquisa documental constitui o procedimento central de produção do material empírico. Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009) destacam a necessidade de distinguir a investigação documental da pesquisa bibliográfica, considerando a natureza das fontes e o tratamento analítico que recebem. Neste estudo, leis, emendas constitucionais, decretos, resoluções e documentos institucionais serão examinados como fontes primárias das orientações políticas.

Como aponta Cellard:

[...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente (Cellard, 2008, p. 295).

Livros e artigos científicos foram utilizados para fundamentação conceitual, contextualização histórica e confronto de interpretações. O levantamento de políticas educacionais que antecede esta investigação será empregado, de acordo com Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009), como instrumento de localização das fontes, não como substituto da consulta aos documentos oficiais.

O corpus foi constituído por seleção intencional, considerando a abrangência nacional, a relevância para o problema de pesquisa e a possibilidade de comparação entre diferentes momentos históricos. Seu núcleo inicial compreenderá a LDB; os marcos legais do Fundef, do Fundeb e do Fundeb permanente; os planos nacionais de educação; o Decreto nº 6.094/2007; a legislação do piso salarial do magistério; as normas relacionadas à BNCC; as Leis nº 13.415/2017 e nº 14.945/2024, relativas ao ensino médio; e documentos sobre educação integral, educação digital, acesso e permanência. Serão incorporadas, igualmente, normas relativas às ações afirmativas, à inclusão e à participação social, de modo a examinar tanto mecanismos gerenciais quanto medidas de ampliação de direitos.

A localização dos documentos foi realizada nos portais do Planalto, do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação, do Inep e do FNDE. Serão incluídos textos integrais com autoria institucional identificável e relação direta com os eixos investigados.

Documentos anteriores a 1996 poderão ser utilizados exclusivamente para contextualização. Serão excluídos registros duplicados e materiais sem procedência verificável. Para reconstruir as mudanças normativas, serão consideradas as versões originais e suas alterações, distinguindo-se leis aprovadas, regulamentos e propostas legislativas. Notícias institucionais poderão auxiliar a localização e a contextualização, mas não substituirão o texto normativo.

A leitura dos documentos foi orientada pelas contribuições de Shiroma, Campos e Garcia (2005), para quem os textos de política educacional devem ser compreendidos em suas condições de produção e em relação a outros documentos. A investigação não se limitará ao conteúdo explícito: examinará também ambiguidades, deslocamentos conceituais e silêncios relevantes, sempre fundamentados no confronto entre fontes. Expressões como qualidade, eficiência, autonomia, equidade, competências e participação serão analisadas conforme os instrumentos e as responsabilidades a que se vinculam, evitando assumir que possuem significado único ou estável.

No plano teórico, Dardot e Laval (2016) contribuíram para compreender o neoliberalismo como racionalidade que ultrapassa a defesa de políticas econômicas e alcança a organização das instituições e das condutas. Ball (2005), por sua vez, fundamentou a discussão sobre gerencialismo e performatividade, especialmente no que se refere à gestão por desempenho e às transformações do trabalho e da identidade profissional dos professores. Essas contribuições foram mobilizadas de forma delimitada: a primeira orientou a compreensão da racionalidade neoliberal, enquanto a segunda ofereceu instrumentos para investigar suas possíveis expressões no campo educacional. A expressão “sombreamento” é aqui utilizada como categoria interpretativa proposta pelo artigo, e não como conceito atribuído aos autores citados.

O tratamento dos documentos compreendeu quatro movimentos articulados. Inicialmente, foi realizada a leitura exploratória e a organização de um inventário, registrando identificação, autoria, data, vigência, finalidade e contexto de cada fonte. Em seguida, ocorreu a leitura integral e a codificação temática de dispositivos e enunciados, preservando o artigo, a seção ou a página de origem. O terceiro movimento consistiu na comparação longitudinal entre documentos, buscando permanências, alterações e tensões. Por fim, foi construída uma síntese interpretativa mediante o confronto entre evidências documentais e referencial teórico.

A codificação partiu de cinco eixos: financiamento e regulação fiscal; avaliação e responsabilização; currículo e formação; gestão democrática e autonomia; e relações público-privadas. Esses eixos permanecerão abertos à incorporação de categorias emergentes. São consideradas permanências as continuidades documentadas de princípios ou instrumentos;

reconfigurações, as mudanças de desenho institucional que preservem ou transformem sua lógica de funcionamento; e contradições, as tensões entre finalidades, mecanismos e condições de efetivação das políticas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A política educacional brasileira, entre 1996 e 2026, foi marcada pela reorganização normativa da educação nacional, expansão do acesso, criação de fundos redistributivos, políticas de avaliação e responsabilização, inclusão, ações afirmativas, reformas curriculares e ampliação da educação integral e digital.

A relação abaixo apresenta as políticas de maior alcance nacional. Não é uma lista exaustiva de todos os programas do Ministério da Educação. A pretensão aqui não é analisar, exaustivamente, cada uma das políticas da educação ao longo das duas décadas, 1996 a 2026, mas sim, apresentar como elas foram organizadas em cada eixo de atuação.

Tabela 1. Organização da educação, planejamento e cooperação federativa

Ano	Política ou marco normativo	Base legal	Conteúdo principal
1996	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB	Lei nº 9.394/1996	Organizou a educação nacional em educação básica e superior; definiu competências da União, estados e municípios; regulamentou gestão democrática, formação docente, currículo, avaliação e modalidades educacionais.
2001	Primeiro Plano Nacional de Educação – PNE 2001–2010	Lei nº 10.172/2001	Estabeleceu diretrizes, objetivos e metas decenais para todos os níveis e modalidades educacionais.
2009	Ampliação da escolaridade obrigatória	Emenda Constitucional nº 59/2009	Tornou obrigatória e gratuita a educação dos 4 aos 17 anos; extinguiu progressivamente a incidência da DRU sobre recursos educacionais e reforçou o papel articulador do PNE.
2013	Regulamentação da obrigatoriedade dos 4 aos 17 anos	Lei nº 12.796/2013	Alterou a LDB para incluir a pré-escola e o ensino médio na educação obrigatória, além de modificar regras sobre formação dos profissionais da educação.
2014	Plano Nacional de Educação – PNE 2014–2024	Lei nº 13.005/2014	Estabeleceu 20 metas sobre acesso, qualidade, educação integral, formação e valorização docente, gestão democrática e

Ano	Política ou marco normativo	Base legal	Conteúdo principal
			financiamento, incluindo a previsão de investimento equivalente a 10% do PIB.
2024	Prorrogação do PNE 2014–2024	Lei nº 14.934/2024	Prorrogou a vigência do PNE instituído pela Lei nº 13.005/2014 até 31 de dezembro de 2025.
2025	Sistema Nacional de Educação – SNE	Lei Complementar nº 220/2025	Instituiu o SNE e regulamentou a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios na formulação e execução das políticas educacionais.
2026	Novo Plano Nacional de Educação	Lei nº 15.388/2026	Instituiu o novo PNE, com objetivos e metas relacionados ao acesso, aprendizagem, equidade, inclusão, educação integral, valorização dos profissionais, gestão e financiamento.

Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados do INEP/MEC, 2026.

A LDB constitui o principal marco regulatório do período, enquanto os planos nacionais procuram transformar as diretrizes constitucionais em metas mensuráveis. Consulte os textos oficiais da LDB, do PNE 2001–2010, do PNE 2014–2024, do Sistema Nacional de Educação e do novo PNE de 2026.

Tabela 2. Financiamento e valorização dos profissionais

Ano	Política	Base legal	Conteúdo principal
1996	Fundef	Emenda Constitucional nº 14/1996 e Lei nº 9.424/1996	Criou um fundo contábil por estado para redistribuir recursos do ensino fundamental e assegurar valor mínimo por aluno, priorizando essa etapa e a remuneração do magistério.
2001	Fundo de Financiamento Estudantil – Fies	Lei nº 10.260/2001	Instituiu financiamento para estudantes matriculados em cursos superiores privados, posteriormente alterado por diversas normas.
2004	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	Lei nº 10.880/2004	Criou transferência automática de recursos para custear o transporte de estudantes da educação básica pública, especialmente residentes em áreas rurais.
2005	Programa Universidade para Todos – ProUni	Lei nº 11.096/2005	Instituiu bolsas integrais e parciais em instituições privadas de educação superior para estudantes de baixa renda.
2006–2007	Fundeb	Emenda Constitucional	Substituiu o Fundef e passou a financiar todas as etapas e modalidades da educação básica.

Ano	Política	Base legal	Conteúdo principal
		nº 53/2006 e Lei nº 11.494/2007	
2008	Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério	Lei nº 11.738/2008	Criou o piso nacional para professores públicos da educação básica e determinou que, no máximo, dois terços da jornada fossem destinados à interação com os estudantes.
2009	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Lei nº 11.947/2009	Reestruturou e ampliou a alimentação escolar para toda a educação básica pública; determinou a aquisição mínima de 30% dos alimentos da agricultura familiar.
2009	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Lei nº 11.947/2009	Conferiu base legal às transferências diretas de recursos financeiros às escolas para despesas de manutenção e pequenos investimentos.
2020	Fundeb permanente	Emenda Constitucional nº 108/2020 e Lei nº 14.113/2020	Tornou o Fundeb permanente, elevou progressivamente a complementação da União e criou mecanismos redistributivos como VAAF, VAAT e VAAR.
2022	Proteção constitucional dos recursos do Fundeb	Emenda Constitucional nº 119/2022	Tratou da aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino durante a pandemia e das diferenças relativas à remuneração dos profissionais.

Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados do INEP/MEC, 2026.

O Fundef inaugurou uma política de fundos focalizada no ensino fundamental. O Fundeb ampliou o financiamento para toda a educação básica, enquanto o Fundeb permanente aprofundou a função redistributiva da União.

Tabela 3. Expansão do acesso e duração da escolarização

Ano	Política	Base legal	Conteúdo principal
2005	Matrícula no ensino fundamental aos seis anos	Lei nº 11.114/2005	Alterou a LDB para tornar obrigatória a matrícula no ensino fundamental a partir dos seis anos.
2006	Ensino fundamental de nove anos	Lei nº 11.274/2006	Ampliou o ensino fundamental de oito para nove anos, com início aos seis anos.
2007	Reestruturação e expansão das universidades federais – Reuni	Decreto nº 6.096/2007	Promoveu expansão de vagas, cursos, campi e matrículas nas universidades federais.
2008	Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Lei nº 11.892/2008	Criou os Institutos Federais e organizou a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
2011	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec	Lei nº 12.513/2011	Ampliou a oferta gratuita de educação profissional e tecnológica, bolsas-formação e assistência técnica e financeira.
2023	Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica	Lei nº 14.645/2023 e Decreto nº 12.603/2025	Incorporou à LDB princípios de articulação da educação profissional com o trabalho, ciência e tecnologia e criou mecanismos nacionais de informação e avaliação da modalidade.

Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados do INEP/MEC, 2026.

Tabela 4. Currículo, diversidade e direitos humanos

Ano	Política	Base legal	Conteúdo principal
2003	Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira	Lei nº 10.639/2003	Tornou obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e incluiu o Dia da Consciência Negra no calendário escolar.
2008	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	Lei nº 11.645/2008	Ampliou a obrigatoriedade curricular para incluir a história e as culturas dos povos indígenas.
2012	Educação ambiental nos currículos	Lei nº 12.608/2012 , alterando a LDB	Determinou a inclusão de princípios de proteção, defesa civil e educação ambiental nos currículos escolares.
2017–2018	Base Nacional Comum Curricular – BNCC	Art. 26 da LDB, Lei nº 13.005/2014, Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e nº 4/2018	Estabeleceu aprendizagens essenciais para a educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. A BNCC não foi criada por uma lei autônoma, mas regulamentada por resoluções do CNE.
2024	Política Nacional de Educação Ambiental – atualização	Lei nº 14.926/2024	Reforçou a abordagem de mudanças climáticas, proteção da biodiversidade e prevenção de riscos socioambientais na educação.

Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados do INEP/MEC, 2026.

As Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 representaram avanços importantes no reconhecimento da diversidade étnico-racial. Entretanto, sua efetivação continua dependendo de formação docente, materiais didáticos, acompanhamento institucional e combate ao racismo.

Tabela 5. Avaliação e regulação da qualidade

Ano	Política	Base legal	Conteúdo principal
2004	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes	Lei nº 10.861/2004	Criou um sistema integrado de avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes, incluindo o Enade.
2007	Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e Ideb	Decreto nº 6.094/2007	Instituiu compromissos federativos para melhoria da educação básica e consolidou o Ideb como indicador de fluxo escolar e desempenho.
2014	Avaliação articulada às metas do PNE	Lei nº 13.005/2014	Vinculou monitoramento, avaliação e indicadores educacionais à execução das metas do Plano Nacional de Educação.
2025	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica – Sinaept	Decreto nº 12.603/2025	Instituiu avaliação nacional das condições de oferta e dos resultados da educação profissional e tecnológica.

Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados do INEP/MEC, 2026.

Nesse período, avaliações como Saeb, Enem, Enade e Ideb passaram a ocupar posição central na gestão educacional. Ao mesmo tempo que fornecem diagnósticos, podem favorecer políticas de responsabilização e controle por resultados quando utilizadas isoladamente.

Tabela 6. Inclusão, educação especial e ações afirmativas

Ano	Política	Base legal	Conteúdo principal
2002	Reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais – Libras	Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005	Reconheceu Libras como meio legal de comunicação e determinou medidas de formação, acessibilidade e atendimento educacional.
2012	Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA	Lei nº 12.764/2012	Reconheceu a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência para fins legais e assegurou direitos educacionais.
2012	Lei de Cotas nas instituições federais	Lei nº 12.711/2012	Reservou vagas em universidades e institutos federais para estudantes de escolas públicas, considerando renda e pertencimento étnico-racial.
2015	Lei Brasileira de Inclusão – LBI	Lei nº 13.146/2015	Assegurou sistema educacional inclusivo em todos os níveis e proibiu cobrança adicional de estudantes com deficiência pelas instituições privadas.
2016	Marco Legal da Primeira Infância	Lei nº 13.257/2016	Estabeleceu princípios e ações intersetoriais para o desenvolvimento integral das crianças de até seis anos.
2023	Atualização da Lei de Cotas	Lei nº 14.723/2023	Alterou critérios de renda, aperfeiçoou o acompanhamento da política e incluiu estudantes quilombolas entre os beneficiários.
2025	Política Nacional de Educação Especial Inclusiva	Decreto nº 12.686/2025 , alterado pelo Decreto nº 12.773/2025	Instituiu uma política nacional voltada à escolarização inclusiva das pessoas com deficiência, TEA e altas habilidades ou superdotação em classes e escolas comuns, com apoio especializado.

Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados do INEP/MEC, 2026.

Tabela 7. Reformas do ensino médio e educação integral

Ano	Política	Base legal	Conteúdo principal
2017	Reforma do ensino médio	Lei nº 13.415/2017	Alterou a organização curricular, ampliou progressivamente a carga horária e criou itinerários formativos. Também instituiu a Política de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.
2023	Programa Escola em Tempo Integral	Lei nº 14.640/2023	Criou assistência técnica e financeira da União para ampliar matrículas em jornada igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais.
2024	Política Nacional de Ensino Médio	Lei nº 14.945/2024	Reestruturou a reforma de 2017, ampliando a formação geral básica, reorganizando os itinerários formativos e estabelecendo novas regras para a educação profissional.

Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados do INEP/MEC, 2026.

A Lei nº 14.945/2024 não eliminou completamente os itinerários formativos, mas procurou corrigir problemas de fragmentação curricular, desigualdade de oferta e redução da formação geral observados na implementação da reforma de 2017.

Tabela 8. Educação digital, conectividade e proteção no ambiente escolar

Ano	Política	Base legal	Conteúdo principal
2021	Política de Inovação Educação Conectada	Lei nº 14.180/2021	Instituiu política voltada à conectividade das escolas, infraestrutura tecnológica, recursos educacionais digitais e formação docente.

Ano	Política	Base legal	Conteúdo principal
2021	Internet nas escolas públicas	Lei nº 14.172/2021	Determinou repasse de recursos para garantir acesso à internet, especialmente para estudantes e professores afetados pela suspensão das atividades presenciais.
2023	Política Nacional de Educação Digital – PNED	Lei nº 14.533/2023	Estruturou ações de inclusão digital, educação digital escolar, capacitação profissional e pesquisa em tecnologias da informação e comunicação.
2025	Restrição ao uso de celulares nas escolas	Lei nº 15.100/2025	Regulamentou a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes da educação básica, buscando proteger aprendizagem, saúde mental e convivência escolar.

Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados do INEP/MEC, 2026.

Tabela 9. Permanência, alfabetização e recuperação das aprendizagens

Ano	Política	Base legal	Conteúdo principal
2023	Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Inicialmente Decreto nº 11.556/2023 ; posteriormente Lei nº 15.247/2025	Estabeleceu cooperação federativa para alfabetizar as crianças até o final do segundo ano do ensino fundamental e recuperar aprendizagens dos anos seguintes.
2024	Programa Pé-de-Meia	Lei nº 14.818/2024	Instituiu incentivo financeiro-educacional na forma de poupança para estudantes de baixa renda do ensino médio público, condicionado à matrícula, frequência e conclusão.
2025	Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens	Decreto nº 12.391/2025	Articulou ações de diagnóstico, acompanhamento e recomposição das aprendizagens prejudicadas, especialmente após a pandemia.

Fonte: elaborado pelos autores a partir de dados do INEP/MEC, 2026.

Em síntese, o período foi caracterizado pela convivência entre duas orientações: de um lado, a expansão do direito à educação, do financiamento e da inclusão; de outro, a consolidação de mecanismos gerenciais baseados em avaliação, metas, indicadores, desempenho e responsabilização. Essas orientações não são necessariamente excludentes, mas produzem tensões importantes entre democratização, equidade, autonomia escolar e controle por resultados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A revisão teórica e documental permite responder ao problema proposto com maior precisão conceitual. O neoliberalismo opera como racionalidade de governo que estende concorrência, desempenho e responsabilização a instituições públicas; o ultraliberalismo designa, nesta pesquisa, momentos de intensificação da austeridade, privatização e subordinação de direitos sociais à disciplina fiscal; e o neoconservadorismo concentra-se na recomposição da autoridade e da ordem moral, com efeitos sobre currículo, diversidade e autonomia docente. As categorias podem convergir politicamente, mas não devem ser fundidas.

Os resultados confirmam permanências relevantes nas políticas educacionais: mecanismos gerenciais e avaliativos, padronização curricular, atuação de agentes privados e disputas conservadoras sobre o trabalho docente continuam presentes. O teto da EC nº 95/2016 não é mais a regra fiscal vigente; o ensino médio foi reformulado em 2024; o Fundeb tornou-se permanente; programas de permanência ampliaram o apoio a estudantes vulneráveis; e o PNE 2026–2036 voltou a afirmar financiamento, equidade, gestão democrática, CAQ e uma trajetória de ampliação do investimento público.

Desse modo, os efeitos contemporâneos não podem ser descritos apenas como “retrocessos”. O campo educacional brasileiro combina continuidades gerenciais, tensões fiscais, processos de privatização e pautas neoconservadoras com mecanismos de redistribuição, participação e ampliação da responsabilidade estatal. A contradição é o próprio resultado central: políticas e instituições são atravessadas por correlações de forças que variam no tempo e entre entes federativos.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa. **Dimensões e formas da privatização da educação no Brasil:** caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. *Currículo sem Fronteiras*, v. 18, n. 1, p. 8–28, jan./abr. 2018.

APPLE, Michael W. **Educando à direita:** mercados, padrões, Deus e desigualdade. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2003.

BALL, Stephen J. **Profissionalismo, gerencialismo e performatividade.** *Cadernos de Pesquisa*, v. 35, n. 126, p. 539–564, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.** Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.** Dispõe, entre outros temas, sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Brasília, DF, 2020.

BRASIL. **Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.** Regulamenta o Fundeb, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. Brasília, DF, 2020.

BRASIL. **Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.** Institui regime fiscal sustentável. Brasília, DF, 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.611, de 19 de julho de 2023.** Revoga o Decreto nº 10.004/2019, que instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, e dispõe sobre plano de transição para encerramento de suas atividades. Brasília, DF, 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024.** Institui incentivo financeiro-educacional destinado à permanência e à conclusão escolar de estudantes matriculados no ensino médio público. Brasília, DF, 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024.** Altera a Lei nº 9.394/1996 a fim de definir diretrizes para o ensino médio. Brasília, DF, 2024.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF, 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/15388.htm. Acesso em: 7 ago. 2026.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A reforma do Estado dos anos 90: lógica e mecanismos de controle.** Brasília, DF: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, 1997. (Cadernos MARE da Reforma do Estado, v. 1).

BROWN, Wendy. **In the Ruins of Neoliberalism: The Rise of Antidemocratic Politics in the West.** New York: Columbia University Press, 2019.

CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves. **Reestruturação produtiva, reforma administrativa do estado e gestão da educação.** Educação & Sociedade, Campinas, v. 30, n. 109, p. 1139-1166, set./dez. 2009. Disponível em: <<http://www.cedes.unicamp.br>> Acesso em: 20 out. 2011.

CARDOSO, Miriam Limoeiro. **Ideologia do desenvolvimento** – Brasil: JK-JQ. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

CASTRO, Alda Maria Duarte Araújo. **Administração gerencial: a nova configuração da gestão da educação na América latina.** RBPAE – v.24, n.3, p.389-406, set./dez. 2008.

CÁSSIO, Fernando. Base Nacional Comum Curricular: ponto de saturação e retrocesso na educação. Retratos da Escola, Brasília, v. 12, n. 23, p. 239–253, jul./out. 2018.

CHESNAIS, François. **A globalização e o curso do capitalismo de fim-de-século.** Revista Economia e Sociedade, Campinas, dezembro de 1995.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean et. al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. Cap. 3, p. 127-152.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação**: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). **Escola “sem” Partido**: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ/LPP, 2017.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, I. **Metodologia da pesquisa educacional**. São Paulo: Cortez, 2004.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **A produtividade da escola improdutiva**: um (re) exame das relações entre educação e estrutura econômico-social e capitalista. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

FRIZZO, Giovanni Felipe Ernst. **Crise do capitalismo, política ultraliberal e a extinção do Ministério do Esporte**. Motrivivência, Florianópolis, v. 31, n. 60, p. 1–15, out./dez. 2019.

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2008.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 1992.

LACERDA, Marina Basso. **O novo conservadorismo brasileiro**: de Reagan a Bolsonaro. Porto Alegre: Zouk, 2019.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar**: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012.

LIMA, Iana Gomes de; HYPOLITO, Álvaro Moreira. **A expansão do neoconservadorismo na educação brasileira**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 45, e190901, 2019. DOI: 10.1590/S1678-463420194519091.

MARIANO, Cynara Monteiro. **Emenda Constitucional 95/2016 e o teto dos gastos públicos**: Brasil de volta ao estado de exceção econômico e ao capitalismo do desastre. Revista de Investigações Constitucionais, Curitiba, v. 4, n. 1, p. 259–281, jan./abr. 2017.

MIGUEL, Luis Felipe. **Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero”**: Escola sem Partido e as leis da mordaza no Parlamento brasileiro. Direito & Práxis, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 590–621, 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Análise qualitativa**: teoria, passos e fidedignidade. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 17, n. 3, p. 621–626, 2012.

NEWMAN, Janet; CLARKE, John. **Gerencialismo**. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 353–381, 2012. DOI: 10.1590/S2175-62362012000200003.

PERONI, Vera Maria Vidal. **Relação público-privado no contexto de neoconservadorismo no Brasil**. Educação & Sociedade, Campinas, v. 41, e241697, 2020. DOI: 10.1590/ES.241697.

PERONI, Vera Maria Vidal; CAETANO, Maria Raquel; ARELARO, Lisete Regina Gomes. **BNCC: disputa pela qualidade ou submissão da educação?** Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 35, p. 35–56, 2019.

PERONI, Vera Maria Vidal; CAETANO, Maria Raquel; LIMA, Paula Valim de. **Neoliberalismo e neoconservadorismo nas políticas educacionais para a formação da juventude brasileira**. Jornal de Políticas Educacionais, v. 15, n. 36, 2021. DOI: 10.5380/jpe.v15i0.82294.

PERONI, Vera Maria Vidal; LIMA, Paula Valim de. **Políticas conservadoras e gerencialismo**. Práxis Educativa, v. 15, p. 1–20, 2020. DOI: 10.5212/PraxEduc.v.15.15344.070.

SANTOS, Catarina Cerqueira de Freitas; PEREIRA, Rodrigo da Silva. **Neoliberalismo e neoconservadorismo nas políticas educacionais brasileiras**. Retratos da Escola, v. 18, n. 42, 2024. DOI: 10.22420/rde.v18i42.2229.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais, v. 1, n. 1, p. 1–15, 2009.

SOUZA FILHO, Rodrigo de. **Gestão Pública e democracia: a burocracia em questão**. 2.ed. Rio de Janeiro; Lumem Juris, 2013.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação**. Curso Escola Cívico-Militar do Estado de São Paulo – 1ª Edição/2025. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://efape.educacao.sp.gov.br/acao-formacao/curso-escola-civico-militar-do-estado-de-sao-paulo-1a-edicao-2025/>. Acesso em: 7 ago. 2026.

SHIROMA, Eneida Oto; CAMPOS, Roselane Fátima; GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. **Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos**. Perspectiva, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 427–446, 2005.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Brasil). **Julgadas inconstitucionais leis sobre Escola Livre e proibição de ensino de sexualidade**. Brasília, DF, 26 ago. 2020. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/julgadas-inconstitucionais-leis-sobre-escola-livre-e-proibicao-de-ensino-de-sexualidade/>. Acesso em: 7 ago. 2026.